



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1488/2017

Autoriza o Poder Legislativo Municipal instalar e subsidiar os auxiliares e colaboradores do Juizado de Conciliação.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a aceder espaço físico e equipamentos para o funcionamento do Juizado de Conciliação nas dependências da Câmara Municipal e subsidiar os auxiliares do juizado em cooperação com Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais junto com o Juiz coordenador dos Juizados.

§ 1º. São auxiliares do Juizado de Conciliação:

- a) os conciliadores indicados pelo Juiz Coordenador;
- b) os servidores ou voluntários que exerçam atividades ligadas ao Juizado de Conciliação;
- c) as demais pessoas que contribuam para o funcionamento de tarefas cotidianas do Juizado de conciliação.

§ 2º. Os servidores e voluntários que prestarem serviços ao Juizado de Conciliação não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público não servindo como título em concurso público em qualquer ente federado.

Art. 2º Compreende como subsídios os custos relacionados à manutenção das atividades dos auxiliares.

§ 1º Transporte de deslocamento, alimentação e hospedagem nos moldes da Resolução número 001 de 2016 para as atividades di Juizado de Conciliação.



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

§ 2º Poderá ser cedido pessoal do quadro de servidores da Câmara Municipal para atendimento das atividades essenciais do Juizado de Conciliação.

Art. 3º Revogadas as disposições atinentes a primeira instalação do Juizado de Conciliação do ano de 2006, passando a vigorar, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 18 de abril de 2017.

Sônia Maria Coelho Milagres
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios